



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

**LEI MUNICIPAL Nº 8.859, DE 03/08/2024
ALTERA A LEI Nº 8.199 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, FRED PROCÓPIO, 1º VICE-PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS [PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO](#), PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica incluído o [parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 8.199](#) de 29 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O Relatório de que trata o artigo 1º deverá ser protocolado dentro do prazo supramencionado na Câmara Municipal de Petrópolis."

Art. 2º Fica alterado o [artigo 2º da Lei nº 8.199](#) de 29 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Relatório de Gestão e Metas Fiscais do Quadrimestre deverá ser elaborado e apresentado na forma determinada na [Lei Complementar nº 101](#), de 04 de maio de 2000 e incluirá a dívida flutuante do Município e os demonstrativos contábeis das Sociedades de Economia Mista e Autarquias Municipais e comparativo com série histórica dos últimos 20 anos."

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da 1ª Vice-Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 03 de agosto de 2024.

*FRED PROCÓPIO
1º VICE-PRESIDENTE*

*Autoria: Fred Procópio
CMP: 2263/2023x*